



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0009/2026

“Autoriza a doação de imóvel no Município de São José.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0009/2026, de iniciativa do Governador do Estado, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar, ao Município de São José, imóvel com área de 6.060,55 m² (seis mil e sessenta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), contendo benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 7.293 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José e cadastrado sob o nº 1.162 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

De acordo com a exposição de motivos e documentos constantes dos autos, a doação tem por finalidade e encargo a execução de atividades esportivas e de lazer por parte do Município, promovendo o adequado aproveitamento do espaço público e o atendimento das demandas da comunidade local.

O projeto prevê, ainda, a destinação específica do imóvel, bem como cláusulas que resguardam o patrimônio público, bem como a reversão do bem ao Estado em caso de descumprimento da finalidade estabelecida.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a matéria foi considerada admissível quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, tendo o parecer favorável sido aprovado por unanimidade.

Nos termos regimentais, a proposição foi então encaminhada à Comissão de Finanças e Tributação, onde fui designado relator, para análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

É o relatório.



II – VOTO

Compete a esta Comissão de Finanças e Tributação analisar a presente matéria quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, nos termos dos arts. 73, I, e 144, II, do Regimento Interno desta Casa.

Verifica-se que a proposição não implica aumento de despesa pública para o Estado, uma vez que os encargos decorrentes da utilização do imóvel, tais como manutenção, conservação, segurança, tributos e demais custos operacionais serão integralmente suportados pelo Município de São José, inexistindo impacto negativo sobre as finanças estaduais.

Sob o prisma da gestão patrimonial, a medida revela-se adequada e oportuna, pois viabiliza a destinação útil de bem público estadual, conferindo-lhe função social por meio da implementação de atividades esportivas e de lazer.

Ademais, o projeto observa as exigências legais pertinentes à alienação de bens públicos, contemplando cláusulas de reversão em caso de desvio de finalidade ou descumprimento do encargo, o que garante a proteção do patrimônio estadual e a preservação do interesse público.

Importa destacar, ainda, a relevância social da iniciativa, que promove o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, ampliando a oferta de espaços adequados para a prática esportiva e convivência comunitária no Município de São José.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, e com fundamento nos arts. 73, I, e 144, I, do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0009/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins

Relator